



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

**DECRETO Nº. 0305/2019.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

#### **Suplementações:**

Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura  
Função: 26 – Transporte  
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 2601 – Estradas Vicinais  
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. de Infraestrutura  
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural  
Projeto/Atividade: 2013 – Manut. de Eventos e Festividades  
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de Novembro de 2019.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal